



Câmara de Vereadores de Canoinhas

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Rua: Três de Maio, nº 150

www.canoinhas.sc.leg.br

(47) 3622-3804

LEI Nº 5.061, de 18/01/2013

AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

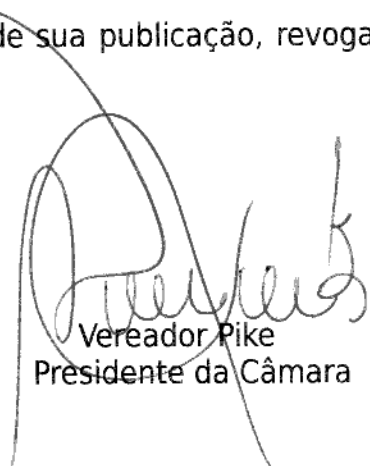
O Vereador Pike, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI

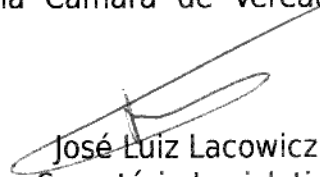
Art. 1º Fica concedido alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi para Felipe Rocha Lino, portador do CPF nº 093.332.229-10, ocupando a vaga nº 33 no ponto 03, da praça Osvaldo de Oliveira, devido a desistência de Nelson dos Reis da Silva.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de janeiro de 2013.


Vereador Pike
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 18/01/2013.


José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo